



LEI Nº 11.606, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, referente à criação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI de Presidente Prudente.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	15	Fonte	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R\$
UNIDADE	15.5		Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI	
18.000.0000.0.000			Gestão Ambiental	
18.541.0000.0.000			Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0895.0.000			Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI	
18.541.0895.1.467			Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI	
	4490.51	3.100.0299	Obras e Instalações	1.000,00
18.541.0895.2.499			Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI	
	3390.30	3.100.0299	Material de Consumo	1.000,00
	3390.36	3.100.0299	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	3390.39	3.100.0299	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	4490.52	3.100.0299	Equipamentos e Material de Consumo	1.000,00
			Total	5.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	15	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R\$
UNIDADE	15.1		Direção e Coordenação	
18.000.0000.0.000			Gestão Ambiental	
18.541.0000.0.000			Preservação e Conservação Ambiental	



18.541.0096.0.000			Gerenciamento dos Serviços do Meio Ambiente	
18.541.0096.2.111			Manutenção dos Serviços do Meio Ambiente	
	3390.39	1.161/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
			Total	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal